



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00001712-9.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00001713-0.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Setor de Protocolo das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00001965-0.

Interessado: 4 promotoria de justiça de rio largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00002040-1.

Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DO MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00002044-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para informar, voltando.

Proc: 02.2022.00002045-6.

Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DO MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de março de 2022.



Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, NO DIA 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001580/2022-12

Interessado: Conselheiro Daniel Carnio Costa, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público.

Assunto: 1º Encontro do Projeto Rede Autocompositiva.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 7/2022/UNCMP, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Remeta-se cópia do referido Ofício Circular, via *e-mail* funcional, aos membros e servidores que atuam no Núcleo de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, a fim de que efetuem suas inscrições no 1º Encontro do Projeto Rede Autocompositiva, nos termos do constante do aludido expediente. 3. Informe-se ao interessado os dados solicitados.

GED: 20.08.0284.0001583/2022-28

Interessada: Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público.

Assunto: 1º Encontro – Rede Autocompositiva.

Despacho: Junte-se cópia dos autos ao Processo GED n. 20.08.0284.0001580/2022-12. Após, archive-se.

Setor de Interlocação com o CNMP, 31 de março de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Outros

Ministério Público do Estado de Alagoas
Conselho Superior do Ministério Público

Relação de Antiquidade na 1ª Entrância

Data de referência: 31/03/2022

Ord.	Nome	Data Base	Anos	Meses	Dias	Promotoria de Justiça
1.	Andreson Charles Silva Chaves	11/02/98	24	1	20	Campo Alegre
2.	Rômulo de Souto Crasto Leite	24/11/17	4	4	7	Água Branca
3.	Rodrigo Ferreira Lavor da Cruz	24/11/17	4	4	7	Colônia Leopoldina
4.	Ary de Medeiros Lages Filho	22/06/18	3	9	9	Passo do Camaragibe
5.	Marcus Vinicius Batista Rodrigues Junior	22/06/18	3	9	9	Batalha
6.	Ariadne Dantas Menezes	22/06/18	3	9	9	Porto Real do Colégio
7.	Leonardo Novaes Bastos	22/06/18	3	9	9	Joaquim Gomes
8.	Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes	22/06/18	3	9	9	Traipu
9.	Kleytione Pereira Sousa	22/06/18	3	9	9	Igaci
10.	Lucas Schitini de Souza	22/06/18	3	9	9	Major Izidoro
11.	Alex Almeida Silva	22/06/18	3	9	9	Teotônio Vilela



12.	Paulo Victor Sousa Zacarias	22/06/18	3	9	9	Junqueiro
13.	Sergio Ricardo Vieira Leite	22/06/18	3	9	9	Girau do Ponciano (2a. entrância)
14.	Denis Guimarães de Oliveira	22/06/18	3	9	9	Boca da Mata
15.	Jheise de Fátima Lima da Gama	22/06/18	3	9	9	Cacimbinhas
16.	Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas	20/11/19	2	4	11	Satuba
17.	Shanya Maria de Espíndola Dantas	20/11/19	2	4	11	São Sebastião
18.	Frederico Alves Monteiro Pereira	06/01/22	0	2	25	Cajueiro
19.	Andrea de Andrade Teixeira	06/01/22	0	2	25	Maribondo
20.	Gustavo Arns da Silva Vasconcelos	06/01/22	0	2	25	Matriz de Camaragibe
21.	João de Sá Bomfim Filho	06/01/22	0	2	25	Maravilha
22.	Izelman Inácio da Silva	06/01/22	0	2	25	Anadia
23.						Igreja Nova
24.						Limoeiro de Anadia
25.						Messias
26.						Olho D'Água das Flores
27.						Paripueira
28.						Piaçabuçu
29.						Piranhas
30.						Quebrangulo
31.						Substituto de 1ª
32.						Taquarana
33.						

Maceió, 31 de março de 2022.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Ministério Público do Estado de Alagoas
Conselho Superior do Ministério Público

Relação de Antiquidade na 2ª Entrância

Data de referência: 31/03/2022

Ord	Nome	Data Base	Anos	Meses	Dias	Promotoria de Justiça
1.	Carlos Eduardo Baltar Maia	16/10/92	29	5	15	São José da Lage
2.	Hermann Brito de Araújo Lima Júnior	21/08/98	23	7	10	5ª de São Miguel - Juizado
3.	Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana	20/02/03	19	1	11	Maragogi
4.	Cíntia Calumby da Silva Coutinho	24/05/05	16	10	7	4ª de Rio Largo



5.	Cláudio Luiz Galvão Malta	20/02/09	13	1	11	1ª de Rio Largo
6.	Bolívar Cruz Ferro	28/05/09	12	10	3	3ª de Delmiro Gouveia
7.	Antônio Luís Vilas Boas Sousa	20/03/12	10	0	11	3ª de União dos Palmares
8.	Jorge Luiz Bezerra da Silva	08/02/13	9	1	23	São Luiz do Quitunde
9.	Hamilton Carneiro Júnior	30/09/13	8	6	1	2ª de Marechal Deodoro
10.	Fábio Vasconcelos Barbosa	21/02/14	8	1	10	4ª de Palmeira dos Índios
11.	Hylza Paiva Torres de Castro	28/02/14	8	1	3	1ª Coruripe
12.	Sílvio Azevedo Sampaio	10/09/14	7	6	21	Pilar
13.	Adriano Jorge Correia de Barros Lima	24/09/14	7	6	7	Viçosa
14.	Jomar Amorim de Moraes	20/10/14	7	5	11	4ª União dos Palmares
15.	Fernando Padilha Alves	05/01/15	7	2	26	5ª de Rio Largo
16.	Eloá de Carvalho Melo	18/09/17	4	6	13	3ª de Palmeira dos Índios
17.	Paulo Roberto de Melo Alves Filho	19/12/17	4	3	12	Capela
18.	Thiago Chacon Delgado	19/12/17	4	3	12	2ª de União dos Palmares
19.	Vinícius Ferreira Calheiros Alves	08/05/18	3	10	23	2ª de São Miguel
20.	Marlisson Andrade Silva	29/08/18	3	7	2	1ª de São Miguel
21.	Maurício Mannarino Teixeira Lopes	15/03/19	3	0	16	2ª de Coruripe
22.	Bruno de Souza Martins Baptista	18/03/19	3	0	13	Atalaia
23.	Ramon Formiga de Oliveira Carvalho	08/11/19	2	4	23	Pão de Açúcar
24.	Lídia Malta Prata Lima	22/11/19	2	4	9	3ª de Rio Largo
25.	Viviane Karla da Silva Farias	02/01/20	2	2	29	4ª de Santana do Ipanema
26.	Kleber Valadares Coelho Junior	15/01/20	2	2	16	2ª de Santana do Ipanema
27.	Guilherme Diamântaras de Figueiredo	12/08/20	1	7	19	Feira Grande (Lei 8411/2021)
28.	Lucas Sachsida Junqueira Carneiro	11/09/20	1	6	20	1ª de União dos Palmares
29.	Paulo Barbosa de Almeida Filho	11/09/20	1	6	20	1ª Porto Calvo
30.	Ivaldo da Silva	18/09/20	1	6	13	3ª de Santana do Ipanema
31.	Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto	13/11/20	1	4	18	1ª de Palmeira dos Índios
32.	Ilda Regina Reis Santos	09/04/21	0	11	22	Murici
33.	Paulo Henrique Carvalho Prado	02/08/21	0	7	29	2ª de Delmiro Gouveia
34.	Rodrigo Soares da Silva	20/08/21	0	7	11	2ª de Porto Calvo
35.	Maria Luísa Maia Santos	27/09/21	0	6	4	1ª Marechal Deodoro
36.	Arlen Silva Brito	01/10/21	0	5	30	3ª de São Miguel
37.	Louise Maria Teixeira da Silva	09/12/21	0	3	22	2ª de Rio Largo
38.	Fábio Bastos Nunes	10/12/21	0	3	21	São José da Tapera
39.	Ricardo de Souza Libório	10/12/21	0	3	21	2ª de Palmeira dos Índios
40.	Thiago Riff Narciso	15/03/22	0	0	16	1ª de Santana do Ipanema
41.	Márcio José Dória da Cunha	21/03/22	0	0	10	6ª de Palmeira dos Índios
42.						Girau do Ponciano (Sergio Ricardo Vieira Leite)
43.						Mata Grande
44.						1ª de Delmiro Gouveia



45.						2ª de Atalaia
-----	--	--	--	--	--	---------------

Maceió, 31 de março de 2022.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Ministério Público do Estado de Alagoas
Conselho Superior do Ministério Público

Relação de Antiquidade na 3ª Entrância

Data de referência: 31/03/2022

Ord.	Nome	Data Base	Anos	Meses	Dias	Promotoria de Justiça
1.	Neide Maria Camelo da Silva	03/05/95	26	10	28	53ª PJ DA CAPITAL
2.	Lisael de Almeida	12/09/95	26	6	19	10ª PJ DA CAPITAL
3.	Silvana de Almeida Abreu	12/11/95	26	4	19	45ª PJ DA CAPITAL
4.	Margarida Maria Couto Monte	19/11/95	26	4	12	34ª PJ DA CAPITAL
5.	Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	17/12/95	26	3	14	23ª PJ DA CAPITAL
6.	Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	01/04/96	25	11	30	29ª PJ DA CAPITAL
7.	Luiz José Gomes Vasconcelos	05/12/96	25	3	26	51ª PJ DA CAPITAL
8.	Sandra Malta Prata Lima	03/06/97	24	9	28	37ª PJ DA CAPITAL
9.	Péricles Gama de Lima Filho	02/10/97	24	5	29	8ª PJ DA CAPITAL
10.	Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros	24/10/97	24	5	7	22ª PJ DA CAPITAL
11.	Delfino Costa Neto	24/10/97	24	5	7	41ª PJ DA CAPITAL
12.	Francisco Augusto Tenório de Albuquerque	06/11/97	24	4	25	6ª PJ DA CAPITAL
13.	Maria Cecília Pontes Carnaúba	07/11/97	24	4	24	19ª PJ DA CAPITAL
14.	Jane Braga Quirino Lima	20/11/97	24	4	11	27ª PJ DA CAPITAL
15.	Karla Padilha Rebelo Marques	01/12/97	24	3	30	62ª PJ DA CAPITAL
16.	Adriana Maria de Vasconcelos Feijó	09/12/97	24	3	22	32ª PJ DA CAPITAL
17.	Humberto Pimentel Costa	09/12/97	24	3	22	47ª PJ DA CAPITAL
18.	Nísia Cunha Rios Cavalcanti	23/12/97	24	3	8	30ª PJ DA CAPITAL
19.	Luciano Romero da Matta Monteiro	23/12/97	24	3	8	67ª PJ DA CAPITAL
20.	Luiz Cláudio Branco Pires	15/01/98	24	2	16	3ª PJ DE ARAPIRACA
21.	Jamyl Gonçalves Barbosa	21/01/98	24	2	10	21ª PJ DA CAPITAL
22.	Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso	13/03/98	24	0	18	5ª PJ DA CAPITAL
23.	Carlos Tadeu Vilanova Barros	01/06/98	23	9	30	43ª PJ DA CAPITAL
24.	Wladimir Bessa da Cruz	09/06/98	23	9	22	7ª PJ DA CAPITAL
25.	Viviane Sandes de Albuquerque Wanderley	09/06/98	23	9	22	33ª PJ DA CAPITAL



26.	Alexandra Beurlen	18/06/98	23	9	13	11ª PJ DA CAPITAL
27.	Saulo Ventura de Holanda	16/07/98	23	8	15	2ª PJ DE ARAPIRACA
28.	Robson Alcântara Falcão	20/07/98	23	8	11	46ª PJ DA CAPITAL
29.	Marcus Rômulo Maia de Mello	03/08/98	23	7	28	16ª PJ DA CAPITAL
30.	Coaracy José Oliveira da Fonseca	04/08/98	23	7	27	17ª PJ DA CAPITAL
31.	Alberto Tenório Vieira	06/08/98	23	7	25	44ª PJ DA CAPITAL
32.	Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba	02/09/98	23	6	29	25ª PJ DA CAPITAL
33.	Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo	06/05/99	22	10	25	15ª PJ DA CAPITAL
34.	Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro	13/05/99	22	10	18	54ª PJ DA CAPITAL
35.	Carlos Alberto Alves de Melo	04/06/99	22	9	27	63ª PJ DA CAPITAL
36.	Cláudio José Brandão Sá	04/06/99	22	9	27	57ª PJ DA CAPITAL
37.	Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos	04/06/99	22	9	27	26ª PJ DA CAPITAL
38.	Carlos Omena Simões	26/08/99	22	7	5	13ª PJ DA CAPITAL
39.	Adézia Lima de Carvalho	13/09/99	22	6	18	35ª PJ DA CAPITAL
40.	Adivaldo Batista de Souza Junior	21/10/99	22	5	10	6ª PJ DE ARAPIRACA
41.	José Carlos Silva Castro	21/10/99	22	5	10	2ª PJ DA CAPITAL
42.	Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes	11/11/99	22	4	20	3ª PJ DA CAPITAL
43.	Vicente José Cavalcante Porciúncula	30/05/01	20	10	1	9ª PJ DA CAPITAL
44.	Cyro Eduardo Blatter Moreira	26/09/01	20	6	5	39ª PJ DA CAPITAL
45.	Elício Ângelo de Amorim Murta	04/03/02	20	0	27	56ª PJ DA CAPITAL
46.	Adriana Accioly de Lima Vilela	09/08/02	19	7	22	31ª PJ DA CAPITAL
47.	Marluce Falcão de Oliveira	25/03/03	19	0	6	55ª PJ DA CAPITAL
48.	José Alves de Oliveira Neto	25/03/03	19	0	6	8ª PJ DE ARAPIRACA
49.	Eládio Pacheco Estrela	26/03/03	19	0	5	3ª DE PENEDO
50.	Almir José Crescêncio	03/04/03	18	11	28	10ª PJ DE ARAPIRACA
51.	Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco	02/06/03	18	9	29	68ª PJ DA CAPITAL
52.	Roberto Salomão do Nascimento	25/08/03	18	7	6	52ª PJ DA CAPITAL
53.	Adriana Gomes Moreira dos Santos	04/03/04	18	0	27	36ª PJ DA CAPITAL
54.	Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza	11/03/04	18	0	20	61ª PJ DA CAPITAL
55.	Sítuel Jones Lemos	13/12/04	17	3	18	4ª DE PENEDO
56.	Max Martins de Oliveira e Silva	28/12/04	17	3	3	1ª PJ DA CAPITAL
57.	Givaldo de Barros Lessa	04/02/05	17	1	27	24ª PJ DA CAPITAL
58.	Flávio Gomes da Costa Neto	09/02/05	17	1	22	14ª PJ DA CAPITAL
59.	Alberto Fonseca	22/03/07	15	0	9	4ª PJ DA CAPITAL
60.	José Antônio Malta Marques	14/05/09	12	10	17	49ª PJ DA CAPITAL
61.	Marília Cerqueira Lima	06/05/10	11	10	25	12ª PJ DA CAPITAL
62.	Alba Lúcia Torres de Oliveira	01/04/11	10	11	30	64ª PJ DA CAPITAL



63.	Dalva Vanderlei Tenório	01/06/13	8	9	30	59ª PJ DA CAPITAL
64.	Maria José Alves da Silva	12/08/13	8	7	19	38ª PJ DA CAPITAL
65.	Nilson Mendes de Miranda	20/12/13	8	3	11	5ª PJ DE ARAPIRACA
66.	Maurício Amaral Wanderley	14/08/14	7	7	17	7ª PJ DE ARAPIRACA
67.	Izadílio Vieira da Silva Filho	24/11/14	7	4	7	6ª DE PENEDO
68.	Edelzito Santos Andrade	20/10/17	4	5	11	28ª PJ DA CAPITAL
69.	Jorge José Tavares Dória	19/12/17	4	3	12	66ª PJ DA CAPITAL
70.	Rogério Paranhos Gonçalves	11/05/18	3	10	20	4ª PJ DE ARAPIRACA
71.	Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti	24/08/18	3	7	7	18ª PJ DA CAPITAL
72.	Antônio Luiz dos Santos Filho	10/09/19	2	6	21	9ª PJ DE ARAPIRACA
73.	Martha Bueno Marques de Pinto	20/09/19	2	6	11	65ª PJ DA CAPITAL
74.	Wesley Fernandes Oliveira	29/10/19	2	5	2	2ª PJ DE PENEDO
75.	Anderson Cláudio de Almeida Barbosa	25/11/19	2	4	6	58ª PJ DA CAPITAL
76.	João Batista Santos Filho	02/01/20	2	2	29	1ª DE PENEDO
77.	Tácito Yuri de Melo Barros	28/07/20	1	8	3	48ª DA CAPITAL
78.	Adilza Inácio de Freitas	21/08/20	1	7	10	42ª PJ DA CAPITAL
79.	Marcus Aurélio Gomes Mousinho	18/09/20	1	6	13	12ª PJ DE ARAPIRACA
80.	Amélia Adriana de Carvalho Campelo	12/07/21	0	8	19	50ª PJ DA CAPITAL
81.	Gilcele Dâmaso de Almeida Lima	23/08/21	0	7	8	20ª PJ DA CAPITAL
82.	Magno Alexandre Ferreira Moura	13/09/21	0	6	18	40ª PJ DA CAPITAL
83.	Cláudio José Moreira Teles	13/12/21	0	3	18	11ª PJ DE ARAPIRACA
84.	Elísio da Silva Maia Júnior	24/03/22	0	0	7	60ª PJ DA CAPITAL
85.						1ª DE ARAPIRACA

Maceió, 31 de março de 2022.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Ministério Público do Estado de Alagoas
Conselho Superior do Ministério Público

Quadro Geral de Antiguidade - Procuradores de Justiça

Data de referência: 31/03/2022

Ord.	Nome	Data Base	Anos	Meses	Dias	Promotoria de Justiça
1.	Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá	05/12/96	25	3	26	8ª Cível



Data de disponibilização: 1 de abril de 2022

Edição nº 627

2.	Walber José Valente de Lima	03/09/97	24	6	28	3ª Cível
3.	Lean Antônio Ferreira de Araújo	04/10/01	20	5	27	7ª Cível
4.	Antiógenes Marques de Lira	11/12/02	19	3	20	7ª Criminal
5.	Dennis Lima Calheiros	07/10/04	17	5	24	5ª Cível
6.	Vicente Félix Correia	07/12/04	17	3	24	6ª Cível
7.	Eduardo Tavares Mendes	30/04/09	12	11	1	1ª Criminal
8.	José Artur Melo	20/08/09	12	7	11	1ª Cível
9.	Márcio Roberto Tenório de Albuquerque	19/03/10	12	0	12	4ª Criminal
10.	Marcos Barros Méro	13/12/12	9	3	18	9ª Cível
11.	Valter José de Omena Acioly	18/06/14	7	9	13	4ª Cível
12.	Denise Guimarães de Oliveira	10/09/14	7	6	21	10ª Cível
13.	Maurício André Barros Pitta	08/05/20	1	10	23	3ª Criminal
14.	Isaac Sandes Dias	01/06/20	1	9	30	2ª Cível
15.	Sérgio Amaral Scala	12/04/21	0	11	19	5 Criminal
16.	Hélder de Arthur Jucá Filho	21/05/21	0	10	10	6ª Criminal
17.	Maria Marluce Caldas Bezerra	27/09/21	0	6	4	2ª Criminal

Maceió, 31 de março de 2022.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Ministério Público do Estado de Alagoas
Conselho Superior do Ministério Público

Quadro Geral de Antiguidade

Data de referência: 31/03/2022

Ord.	Nome	Data Base	Anos	Meses	Dias
1.	Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá	18/01/79	43	2	13
2.	Walber José Valente de Lima	17/03/82	40	0	14
3.	Dennis Lima Calheiros	17/06/82	39	9	14
4.	José Artur Melo	08/07/82	39	8	23
5.	Maurício André Barros Pitta	09/01/84	38	2	22
6.	Antiógenes Marques de Lira	09/01/84	38	2	22
7.	Denise Guimarães de Oliveira	09/01/84	38	2	22
8.	Vicente Félix Correia	09/01/84	38	2	22
9.	Lisael de Almeida	09/01/84	38	2	22
10.	Valter José de Omena Acioly	09/08/84	37	7	22
11.	Carlos Alberto Alves de Melo	21/08/84	37	7	10
12.	Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	25/09/84	37	6	6



13.	Neide Maria Camelo da Silva	13/11/86	35	4	18
14.	Silvana de Almeida Abreu	13/11/86	35	4	18
15.	Maria Marluce Caldas Bezerra	13/11/86	35	4	18
16.	Isaac Sandes Dias	13/11/86	35	4	18
17.	Sérgio Amaral Scala	13/11/86	35	4	18
18.	Carlos Eduardo Baltar Maia	13/11/86	35	4	18
19*.	Marcos Barros Méro	23/01/87	35	2	8
20.	Dalva Vanderlei Tenório	23/01/87	35	2	8
21*.	Francisco Augusto Tenório de Albuquerque	23/01/87	35	2	8
22*.	Péricles Gama de Lima Filho	23/01/87	35	2	8
23.	Margarida Maria Couto Monte	23/01/87	35	2	8
24.	Jorge José Tavares Dória	23/01/87	35	2	8
25.	Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba	23/01/87	35	2	8
26.	Eduardo Tavares Mendes	23/01/87	35	2	8
27.	Robson Alcântara Falcão	27/02/87	35	1	4
28.	José Antônio Malta Marques	28/02/87	35	1	3
29.	Márcio Roberto Tenório de Albuquerque	06/03/87	35	0	25
30.	Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro	06/03/87	35	0	25
31.	Lean Antônio Ferreira de Araújo	30/08/88	33	7	1
32.	Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros	13/11/88	33	4	18
33.	Hélder de Arthur Jucá Filho	05/02/90	32	1	26
34.	Luiz José Gomes Vasconcelos	08/02/90	32	1	23
35.	Sandra Malta Prata Lima	08/02/90	32	1	23
36.	Luiz Cláudio Branco Pires	09/02/90	32	1	22
37.	Maria Cecília Pontes Carnaúba	09/02/90	32	1	22
38.	Delfino Costa Neto	29/03/90	32	0	2
39.	Jane Braga Quirino Lima	29/03/90	32	0	2
40.	Cláudio José Brandão Sá	29/03/90	32	0	2
41.	Alba Lúcia Torres de Oliveira	29/03/90	32	0	2
42.	Roberto Salomão do Nascimento	30/03/90	32	0	1
43.	Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	16/04/90	31	11	15
44.	Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana	02/05/90	31	10	29
45.	Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo	11/04/96	25	11	20
46.	Coaracy José Oliveira da Fonseca	11/04/96	25	11	20
47.	Karla Padilha Rebelo Marques	11/04/96	25	11	20
48.	Adivaldo Batista de Souza Junior	11/04/96	25	11	20
49.	Alberto Fonseca	11/04/96	25	11	20
50.	Jorge Luiz Bezerra da Silva	11/04/96	25	11	20
51.	Fábio Vasconcelos Barbosa	11/04/96	25	11	20
52.	Cláudio Luiz Galvão Malta	11/04/96	25	11	20
53.	Adriana Maria de Vasconcelos Feijó	11/04/96	25	11	20



54.	Adézia Lima de Carvalho	11/04/96	25	11	20
55.	Humberto Pimentel Costa	11/04/96	25	11	20
56.	Nísia Cunha Rios Cavalcanti	11/04/96	25	11	20
57.	Carlos Omena Simões	11/04/96	25	11	20
58.	Wladimir Bessa da Cruz	11/04/96	25	11	20
59.	Carlos Tadeu Vilanova Barros	11/04/96	25	11	20
60.	Viviane Sandes de Albuquerque Wanderley	03/05/96	25	10	28
61.	Saulo Ventura de Holanda	23/01/97	25	2	8
62.	Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos	23/01/97	25	2	8
63.	Alberto Tenório Vieira	24/01/97	25	2	7
64.	Jamyl Gonçalves Barbosa	24/01/97	25	2	7
65.	Luciano Romero da Matta Monteiro	24/01/97	25	2	7
66.	Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso	24/01/97	25	2	7
67.	Adriana Gomes Moreira dos Santos	24/01/97	25	2	7
68.	Alexandra Beurlen	24/01/97	25	2	7
69.	Adriana Accioly de Lima Vilela	24/01/97	25	2	7
70.	Almir José Crescêncio	24/01/97	25	2	7
71.	João Batista Santos Filho	02/05/97	24	10	29
72.	Max Martins de Oliveira e Silva	02/05/97	24	10	29
73.	Edelzito Santos Andrade	02/05/97	24	10	29
74.	Flávio Gomes da Costa Neto	02/05/97	24	10	29
75.	Marcus Rômulo Maia de Mello	02/05/97	24	10	29
76.	Cíntia Calumby da Silva Coutinho	02/08/97	24	7	29
77.	Antônio Luís Vilas Boas Sousa	13/08/97	24	7	18
78.	Marluce Falcão de Oliveira	14/08/97	24	7	17
79.	Vicente José Cavalcante Porciúncula	14/08/97	24	7	17
80.	Elício Ângelo de Amorim Murta	14/08/97	24	7	17
81.	Marcus Aurélio Gomes Mousinho	14/08/97	24	7	17
82.	Andreson Charles Silva Chaves	11/02/98	24	1	20
83.	Givaldo de Barros Lessa	12/02/98	24	1	19
84.	Eládio Pacheco Estrela	12/02/98	24	1	19
85.	Magno Alexandre Ferreira Moura	12/02/98	24	1	19
86.	Hermann Brito de Araújo Lima Júnior	12/02/98	24	1	19
87.	Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco	12/02/98	24	1	19
88.	Anderson Cláudio de Almeida Barbosa	12/02/98	24	1	19
89.	Marília Cerqueira Lima	12/02/98	24	1	19
90.	Sílvio Azevedo Sampaio	12/02/98	24	1	19
91.	Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza	12/02/98	24	1	19
92.	Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes	12/02/98	24	1	19
93.	Maria José Alves da Silva	12/02/98	24	1	19
94.	José Alves de Oliveira Neto	12/02/98	24	1	19



95.	Izadílio Vieira da Silva Filho	12/02/98	24	1	19
96.	José Carlos Silva Castro	12/02/98	24	1	19
97.	Amélia Adriana de Carvalho Campelo	06/01/99	23	2	25
98.	Fernando Padilha Alves	06/01/99	23	2	25
99.	Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti	06/01/99	23	2	25
100.	Adriano Jorge Correia de Barros Lima	06/01/99	23	2	25
101.	Hamilton Carneiro Júnior	06/01/99	23	2	25
102.	Maurício Amaral Wanderley	06/01/99	23	2	25
103.	Sitael Jones Lemos	06/01/99	23	2	25
104.	Hylza Paiva Torres de Castro	06/01/99	23	2	25
105.	Cyro Eduardo Blatter Moreira	19/01/99	23	2	12
106.	Jomar Amorim de Moraes	22/05/00	21	10	9
107.	Antônio Luiz dos Santos Filho	22/05/00	21	10	9
108.	Nilson Mendes de Miranda	22/05/00	21	10	9
109.	Rogério Paranhos Gonçalves	22/05/00	21	10	9
110.	Bolívar Cruz Ferro	22/05/00	21	10	9
111.	Tácito Yuri de Melo Barros	22/05/00	21	10	9
112.	Elísio da Silva Maia Júnior	22/05/00	21	10	9
113.	Cláudio José Moreira Teles	22/05/00	21	10	9
114.	Ilda Regina Reis Santos	22/05/00	21	10	9
115.	Adilza Inácio de Freitas	22/05/00	21	10	9
116.	Martha Bueno Marques de Pinto	22/05/00	21	10	9
117.	Gilcele Dâmaso de Almeida Lima	31/05/01	20	10	0
118.	Wesley Fernandes Oliveira	16/06/14	7	9	15
119.	Eloá de Carvalho Melo	16/06/14	7	9	15
120.	Paulo Roberto de Melo Alves Filho	16/06/14	7	9	15
121.	Vinícius Ferreira Calheiros Alves	16/06/14	7	9	15
122.	Thiago Chacon Delgado	16/06/14	7	9	15
123.	Marlisson Andrade Silva	16/06/14	7	9	15
124.	Bruno de Souza Martins Baptista	20/05/16	5	10	11
125.	Maurício Mannarino Teixeira Lopes	20/05/16	5	10	11
126.	Ramon Formiga de Oliveira Carvalho	20/05/16	5	10	11
127.	Lídia Malta Prata Lima	20/05/16	5	10	11
128.	Maria Luísa Maia Santos	20/05/16	5	10	11
129.	Viviane Karla da Silva Farias	30/11/16	5	4	1
130.	Lucas Sachsida Junqueira Carneiro	30/11/16	5	4	1
131.	Paulo Barbosa de Almeida Filho	30/11/16	5	4	1
132.	Kleber Valadares Coelho Junior	30/11/16	5	4	1
133.	Arlen Silva Brito	24/11/17	4	4	7
134.	Rodrigo Soares da Silva	24/11/17	4	4	7
135.	Ivaldo da Silva	24/11/17	4	4	7



136.	Guilherme Diamantaras de Figueiredo	24/11/17	4	4	7
137.	Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto	24/11/17	4	4	7
138.	Louise Maria Teixeira da Silva	24/11/17	4	4	7
139.	Rômulo de Souto Crasto Leite	24/11/17	4	4	7
140.	Paulo Henrique Carvalho Prado	24/11/17	4	4	7
141.	Fábio Bastos Nunes	24/11/17	4	4	7
142.	Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz	24/11/17	4	4	7
143.	Márcio José Dória da Cunha	24/11/17	4	4	7
144.	Ary de Medeiros Lages Filho	22/06/18	3	9	9
145.	Thiago Riff Narciso	22/06/18	3	9	9
146.	Marcus Vinícius Batista Rodrigues Junior	22/06/18	3	9	9
147.	Ricardo de Souza Libório	22/06/18	3	9	9
148.	Ariadne Dantas Meneses	22/06/18	3	9	9
149.	Leonardo Novaes Bastos	22/06/18	3	9	9
150.	Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes	22/06/18	3	9	9
151.	Kleytione Pereira Sousa	22/06/18	3	9	9
152.	Lucas Schitini de Souza	22/06/18	3	9	9
153.	Alex Almeida Silva	22/06/18	3	9	9
154.	Paulo Victor Sousa Zacarias	22/06/18	3	9	9
155.	Sergio Ricardo Vieira Leite	22/06/18	3	9	9
156.	Denis Guimarães de Oliveira	22/06/18	3	9	9
157.	Jheise de Fátima Lima da Gama	22/06/18	3	9	9
158.	Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas	20/11/19	2	4	11
159.	Shanya Maria de Espíndola Dantas	20/11/19	2	4	11
160.	Frederico Alves Monteiro Pereira	06/01/22	0	2	25
161.	Andrea de Andrade Teixeira	06/01/22	0	2	25
162.	Gustavo Arns da Silva Vasconcelos	06/01/22	0	2	25
163.	João de Sá Bomfim Filho	06/01/22	0	2	25
164.	Izelman Inácio da Silva	06/01/22	0	2	25

Maceió, 31 de março de 2022.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 154, DE 31 DE MARÇO DE 2022



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. AMÉLIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO, Promotora de Justiça, da 30ª PJC, referentes ao mês de abril de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 155, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. DELFINO COSTA NETO, Promotor de Justiça, da 41ª PJC, referentes ao mês de abril de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 156, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça, da PJ de Viçosa, referentes ao mês de abril de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 157, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. FERNANDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Promotora de Justiça, da 15ª PJC, referentes ao mês de abril de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 158, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CARLOS OMENA SIMÕES, Promotor de Justiça, da 13ª PJC, referentes ao mês de abril de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 159, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ELÍCIO ÂNGELO DE AMORIM MURTA, Promotor de Justiça, da 56ª PJC, referentes ao mês de abril de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (17/3/2022), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e por meio de videoconferência, compareceram para a 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente), Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio Amaral Scala e Helder de Arthur Jucá Filho. Ausente justificadamente, por se encontrar desfrutando de licença especial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de férias, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça José Artur Melo e Maria Marluce Caldas Bezerra. Também ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro. De início, o Presidente agradeceu as presenças de todos e, confirmado o *quórum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido as minutas das Atas da 2ª Reunião Extraordinária e 3ª Reunião Ordinária de 2022 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as Atas foram aprovadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Eduardo Tavares Mendes e Maurício André Barros Pitta, por não terem estado presentes nas referidas sessões. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Ofício nº 0079/2022/61PJ-Capit/MPE/AL. Interessada: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Encaminhamento de informações; 2. Indicação do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça Humberto Eustáquio Soares Martins à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas; 3. Sugestão de homenagem ao Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho com a denominação do edifício-sede das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios; 4. Sugestão de homenagem à Promotora de Justiça Juçara Tavares Suruagy do Amaral com a denominação do edifício-sede das Promotorias de Justiça de Atalaia. Quanto ao item 1, o Presidente mencionou que o tema em questão versa sobre o encaminhamento de cópia de procedimento administrativo instaurado no âmbito da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, que versa sobre pedido de intermediação entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Tribunal de Justiça, no sentido de implementar a interlocução entre os sistemas SAJ e o de tramitação eletrônica de processos oriundos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Informou que o encaminhamento supracitado tem o condão de dar ciência ao colegiado das medidas adotadas pelo órgão de execução titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital no tocante às manifestações em processos oriundos do CEJUSC. Asseverou que a Procuradoria-Geral de Justiça adotará as medidas necessárias para efetivar a interlocução entre o SAJ e o sistema eletrônico de tramitação de processos. Determinou o encaminhamento de expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para adoção das providências cabíveis. Quanto ao item 2, o Presidente informou que a matéria em análise versa sobre a proposta de concessão da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas ao Excelentíssimo Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça Humberto Eustáquio Soares Martins. Destacou a atuação do indicado nos diversos órgãos públicos em que oficiou. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima manifestou contentamento com a indicação, ressaltando a carreira jurídica do indicado. Posta em votação, o colegiado, por unanimidade, aprovou a proposta de concessão da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Quanto ao item 3, o colegiado, por aclamação, acolheu a sugestão do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça no sentido de homenagear o saudoso Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho com a denominação do prédio-sede das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios. Quanto ao item 4, o colegiado, por aclamação, acolheu a sugestão do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça no sentido de homenagear a saudosa Promotora de Justiça Juçara Tavares Suruagy do Amaral com a denominação prédio-sede das Promotorias de Justiça de Atalaia. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase das comunicações, o Excelentíssimo Presidente informou que esteve na posse do mais recente desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Ivan Vasconcelos Brito Junior. Propôs voto de louvor ao Excelentíssimo Desembargador em razão de sua promoção na carreira da magistratura, tendo sido acompanhado por todos os presentes. Informou que irá, juntamente com o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, ao Palácio do Governo Estadual realizar a entrega de expediente contendo o resultado da última eleição para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, de maneira a adotar as providências necessárias para a realização da cerimônia de posse do Procurador-Geral de Justiça, que a princípio está sendo agendada para o dia 28 de abril do corrente ano. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, este enalteceu a presença do Excelentíssimo Promotor de Justiça Péricles Gama de Lima Filho na presente sessão do colegiado. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça acompanhou a manifestação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, informando que o referido agente ministerial foi designado para officiar no 7º cargo da Procuradoria de Justiça Criminal em caráter cumulativo e em razão de afastamento do órgão de execução titular. Dada a palavra ao



Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, este parabenizou a atuação do Excelentíssimo Promotor de Justiça Péricles Gama de Lima Filho. Passada a palavra ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Péricles Gama de Lima Filho, este agradeceu as manifestações e disse que é uma honra estar acompanhado dos integrantes do colegiado. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez as presenças de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 10/2022

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga as Resoluções CPJ n. 1/2020 e n. 5/2020.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por unanimidade, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade realizar pequenos ajustes na divisão das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, com o fim de aprimorar o serviço prestado à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º Ato do Procurador-Geral de Justiça regulamentará a atuação dos Promotores de Justiça da Comarca de Arapiraca nas audiências de custódia.

Art. 3º Ficam revogadas a Resoluções CPJ n. 1/2020 e n. 5/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 31 de março de 2022

Valter José Omena Acioly
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca

Promotoria de Justiça	Atribuições
1ª	Defesa do consumidor e controle externo da atividade policial a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis decorrentes de relações de consumo; b) Exercer o controle externo da atividade policial; c) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, referentes a crimes contra as relações de consumo e a crimes imputados a agentes da segurança pública, praticados no exercício da função, com violência ou abuso de autoridade, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais; d) Atuar nos processos que tramitam na 7ª Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em



	qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.
2ª	Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Delitos de menor potencial ofensivo a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, relativos a delitos de menor potencial ofensivo e a crimes praticados em circunstâncias de violência doméstica e familiar contra a mulher; b) Atuar nos processos que tramitam no Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Arapiraca; c) Atuar nos processos que tramitam nos Juizados Especiais Cíveis de Arapiraca, quando houver interesse que demande intervenção do Ministério Público.
3ª	Defesa do idoso e do portador de necessidades especiais a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos ao idoso e ao portador de necessidades especiais, bem como na defesa dos direitos individuais do idoso em situação de risco social; b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes previstos nas Leis n. 10.741/2003 e n. 11.346/2015, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais; b) Atuar nos processos que tramitam nas 2ª, 3ª, 6ª e 10ª Varas da Comarca de Arapiraca, bem como atuar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.
4ª	Defesa da probidade administrativa e da cidadania a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à probidade administrativa e ao patrimônio público, em todas as esferas político-administrativas, bem como em relação às matérias que não sejam de atribuição das demais Promotorias de Justiça da Comarca de Arapiraca, especialmente na defesa do livre e pleno exercício da cidadania; b) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes decorrentes de condutas que configurem improbidade administrativa; c) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção dos feitos relacionados ao direito à saúde. Funcionar em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser.
5ª	Criminal e Tribunal do Júri Atuar nos processos que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.
6ª	Investigação criminal e curadoria de registros públicos a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça; b) Exercer a curadoria de registros públicos.
7ª	Defesa da infância e da juventude a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social; b) Atuar nos autos de investigação social e em outras peças de informação relativas à prática de atos infracionais; c) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Arapiraca, bem como em qualquer outra Vara da Comarca de Arapiraca nas ações cíveis que propuser.
8ª	Investigação criminal e Curadoria de fundações a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da



	investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca; b) Exercer a curadoria de fundações e fiscalizar as entidades do terceiro setor.
9ª	Criminal e execuções penais a) Atuar nos processos que tramitam na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, após o oferecimento de denúncia; b) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em matéria de execuções penais.
10ª	Investigação criminal. Família e sucessões. a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, que tenham sido recebidos por distribuição ou que tramitem na 9ª Vara da Comarca de Arapiraca, ressalvadas as investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca; b) Atuar extrajudicialmente em matéria de família e sucessões, quando houver interesse do Ministério Público, inclusive nos procedimentos de habilitação de casamento.
11ª	Defesa da saúde, do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural. a) Atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relativos à saúde, ao meio ambiente, à ordem urbanística e ao patrimônio histórico e cultural, em qualquer Vara da Comarca de Arapiraca, nas ações cíveis que propuser; b) Funcionar nos feitos relacionados ao direito à saúde que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Arapiraca; c) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até a homologação do acordo de não persecução penal, o oferecimento de denúncia ou o arquivamento, relativos a crimes contra o meio ambiente, a ordem urbanística e o patrimônio histórico e cultural, com exceção dos que sejam da competência dos juizados especiais criminais.
12ª	Criminal e Tribunal do Júri Atuar nos processos que tramitam na 8ª Vara da Comarca de Arapiraca, inclusive perante o Tribunal do Júri, após o oferecimento de denúncia.

Conselho Superior do Ministério Público

Atos

EDITAL CSMP Nº 3/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª entrância, que será provida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 31 de março de 2022.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício



EDITAL CSMP Nº 5/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 31 de março de 2022.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EDITAL CSMP Nº 6/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 31 de março de 2022.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EDITAL CSMP Nº 3/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, que será provida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 31 de março de 2022.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício



Ato CSMP n.º 19/2022

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 8ª Reunião Ordinária do ano de 2022, ocorrida dia 31 de março do corrente ano, resolve HOMOLOGAR o Processo Seletivo de estagiário organizado pela Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio.

Maceió, 31 de março de 2022

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00001095-8.

Interessado: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a Manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar a presente Decisão, determinando o arquivamento do Protocolo Unificado, procedendo as necessárias comunicações. Publique-se. Cumpra-se. Intimem-se. Maceió, 29 de março de 2022.

Walber José Valente de Lima
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº MP 09.2022.00000207-0

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022/61PJ-Capit

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais na defesa da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual, concretização da assistência social e, ainda, frente aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Jucá Sampaio, nº 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57045-365, no uso de suas atribuições, e



Considerando o teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00002670-2, instaurado a partir de Relatório Técnico do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS Benedito Bentes, que versa sobre pessoa, Senhora M. I. B., que se encontra em estado de vulnerabilidade e abandonada pelos familiares, outrora em tratamento no Hospital Regional da Mata, situado no Município de União dos Palmares;

Considerando o teor da solicitação, nos autos da referida NF, ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS Benedito Bentes, vale dizer, que providenciasse o acolhimento da pessoa identificada nos autos em um dos locais destinados a abrigar aquelas que estão em situação de vulnerabilidade na cidade de Maceió, local de residência da Senhora M. I. B., e

Considerando que, em face da ausência de resposta do CREAS, novo expediente foi expedido solicitando que informasse o atual estado em que se encontra a Senhora M. I. B., nascida em 15/12/1968, inclusive identificando o local em que ela ora se encontra acolhida,

RESOLVE, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de acompanhar as providências adotadas pelo órgão identificado e quiçá outros eventualmente envolvidos.

Para tanto, neste átimo, determina a adoção das seguintes providências:

- a) Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, e
- b) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo, via SAJ/MP, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP.

Cumpra-se.

Gabinete da 61ª PJC, em Maceió, 31 de março de 2022

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Promotor de Justiça Titular da 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Despachos

19ª Promotoria de Justiça da Capital – Publicação

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, em cumprimento à disposição normativa expressa através do § 1º e inciso 1º, artigo 4º da Resolução nº 174/17 do Conselho Superior do Ministério Público, torna pública a seguinte decisão:

Protocolo Unificado Nº 02.2022.00001138-0

Assunto – Designação para atuação em processo judicial em trâmite no 2º grau de jurisdição

Interessado – Ministério Público do Estado de Alagoas

DESPACHO

Trata-se de comunicação proveniente do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas que abriga autorização para atuação funcional nos autos do Processo Judicial de n. 0054761-06.2007.8.02.0001.

Estes se constituem em Ação Civil Pública originária desta 19ª Promotoria de Justiça da Capital, que objetiva a nomeação do cadastro de reserva resultante do concurso público do edital n. 03/2002/SEARHP/SESAU/UNCISAL.

O pedido formulado na inicial da ACP foi julgado parcialmente procedente, em definitivo, e a decisão se encontra em fase de execução do acórdão que condenou o Estado de Alagoas à nomeação de concursados para integrar os quadros da saúde. Tem trânsito junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.



A relatoria, respectiva, é de competência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tutmés Airan, que proferiu decisão monocrática, na execução de sentença, determinativa de nomeação imediata dos candidatos do referido cadastro de reserva.

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, através dos presentes autos administrativos, alocado no fluxo de trabalho da 19ª Promotoria de Justiça na fila Protocolo Unificado, revela autorização para atuação da Promotoria, nos autos do Processo Judicial de n. 0054761-06.2007.8.02.0001, em desenvolvimento em 2ª instância de jurisdição.

Em face desta situação, esta agente Ministerial entendeu que a remessa de autorização, à 19ª Promotoria de Justiça da Capital, para atuar nos autos se constituía em efetiva designação, e deu a ela cumprimento. Para tanto, considerou o princípio de unidade do Ministério Público e a urgência da providência para minimizar os danos já causados, aos aprovados no concurso da saúde, pela mora do Estado de Alagoas em cumprir a determinação judicial.

Ocorre que artigo 20 da Lei Complementar nº 15/96 de 22 de novembro de 1996, editada pelo Estado de Alagoas, literalmente, estabelece a atribuição funcional das Procuradorias de Justiça para atuação nos processos em andamento no Tribunal de Justiça.

Outrossim, a distribuição interna de atribuições do MPAL estabelece que a 19ª Promotoria de Justiça somente tem atribuição para oficiar em processos judiciais que se encontram em tramite na 18ª Vara Cível da Capital, 1ª instância judicial.

Em face desta normatividade, carece atribuição natural, à 19ª Promotoria de Justiça, para atuação nos feitos em 2ª instância. Por esta razão, o Saj-MP não autorizou o protocolo da manifestação ministerial.

Para contornar esta situação, houve necessidade de peticionamento por via externa, diretamente no sistema do TJAL com a assinatura digital desta agente ministerial. Sem chancela do sistema digital de funcionamento regular do Ministério Público.

Diante destas circunstâncias entende-se adequada a formalização da designação constante destes autos administrativos, através da edição de portaria designativa/ratificatória, da manifestação efetivada por esta agente ministerial, em 2º grau de jurisdição, nos autos do processo judicial de n. 0054761-06.2007.8.02.0001.

Ressalte-se, ainda, que, em face da ausência de atribuição funcional da 19ª promotoria de Justiça para atuar nos feitos em 2ª instância, as intimações e notificações, expedidas pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, não ingressam automaticamente no fluxo de trabalho desta Promotoria, através do sistema Saj MP. O que impede a atuação temporânea da Promotoria.

Considerando as razões acima expostas bem como a existência de membro do Ministério Público, natural, para atuação nos autos judiciais de 2ª instância, esta promotoria de Justiça recebeu a designação superior como destinada à prática de ato único, que se perpez e exauriu-se através da manifestação protocolada, por esta agente ministerial, via E-Saj.

Ademais, ontem, esta promotoria foi comunicada, através de ligação telefônica de um dos beneficiários da ação, de que há necessidade de nova manifestação do MP, nos autos do Processo Judicial de n. 0054761-06.2007.8.02.0001. Desta feita, como condição para implantação da multa em razão do descumprimento da decisão judicial, por parte do Estado de Alagoas, cujo processo segue tramitando em 2ª instância.

Considerando a excepcionalidade da atuação desta 19ª Promotoria nos autos do referido processo judicial, dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, desta decisão, para as providências que entender adequadas. Publique-se. Por analogia, aguarde-se o prazo recursal regular e, ausentes incidentes processuais posteriores, archive-se.

Maceió, 31 de março de 2022.

MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA
19ª Promotora de Justiça da Capital